



CADERNO DE ENCARGOS
Fornecimento de central telefónica
Ajuste Direto nº13/2017

Art. 114º e seguintes do Código dos Contratos Públicos

I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1- Objeto

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento, montagens e programação de uma central telefónica e todos os equipamentos necessário para o seu funcionamento.


2 – Quantidades e especificações técnicas

Quantidade	Bens/ Especificações
1	Fornecimento de uma central telefónica para a sede - Central até 20 extensões - Módulo Rdis para central - Gateway GSM para 2 cartões

3 - Contrato

3.1. - Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) O caderno e encargos;

- 
- b) O suprimento dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário;

3.2. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo ii ao presente Código e do qual faz parte integrante;
- b) Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

4 – Local da Prestação de serviços

Os bens objeto do contrato serão fornecidos pelo adjudicatário nas instalações da ASSOL.

5 - Prazo de execução

O contrato será executado 30 dias após a data de adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6 - Obrigações do Adjudicatário

- a) O adjudicatário obriga-se a fornecer os bens à entidade adquirente, conforme as referências, prazos máximo de 30 dias após a adjudicação.
- b) O adjudicatário obriga-se também a fornecer as fichas técnicas de todos os produtos fornecidos;
- c) O fornecimento inclui montagem e programação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do equipamento;
- d) As características técnicas dos materiais devem respeitar todas as normas legalmente aplicáveis a situações similares.

7 - Critérios de Adjudicação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, sendo que os critérios de avaliação são:

- a) Preço: 50%
- b) Prazo de garantia: 25%
- c) Distância em km's do ponto de assistência: 25%

8 - Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar é de **950,00€** (novecentos e cinquenta euros).

9 - Preço Contratual

Pelos bens objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a ASSOL pagará o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, após a emissão da fatura.

10 - Condições de Pagamento

Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à ASSOL a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.

11 - Prazo de Garantia

O adjudicatário é responsável por assegurar as garantias legais ou comerciais dos bens fornecidos.

12 - Casos Fortuitos ou de Força Maior

a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.

b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

13 - Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

Em tudo o omissis no presente Caderno de Encargos e Convite à Apresentação de Proposta observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

14 - Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Viseu.

Oliveira de Frades, 22 de junho de 2017

A Direção

Carlos Tavares Rodrigues
